

ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO I - DAR-I

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 18/2026
Editado por 990107-ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO I - DAR-I WILLIAM DIEGO VASCONCELOS SERRA
Atualizado em 10/08/2026 13:46 (v 0.10)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	14/2026	017.00114183/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) grupos de geradores a diesel**, com o fornecimento e instalação de peças, insumos e óleo diesel S-500. Os serviços, de natureza contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra, visam garantir a segurança, a funcionalidade e o perfeito estado de funcionamento dos sistemas de geração de energia das seguintes unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento (SEFAZ-SP):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção de grupos diesel gerador de emergência	2356	4090	Mensal	15	R\$ 22.230,00	R\$ 333.450,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, haja vista a possibilidade de planejamento de longo prazo, economia de escala, estabilidade para as empresas contratadas e a garantia de continuidade de serviços essenciais.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, nos termos do Decreto Estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 143

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 990107-14/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência. O ETP detalha que a solução escolhida, via Pregão Eletrônico, é a mais eficiente e vantajosa, pois garante competitividade, economia e expertise técnica. As alternativas de manutenção com equipe própria ou contratação de serviços avulsos foram rejeitadas por serem inviáveis, antieconômicas e ineficientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação normativa pertinente, observando os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional, bem como a geração de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de materiais e insumos consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso energia renovável.

4.2.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio das ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Essa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.2.3. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação e critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h horas às 17h horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, com agendamento a ser realizado através do e-mail: **dar_capital@fazenda.sp.gov.br** ou pelo telefone (011) 3243-4033 - Alexandre ou Rodrigo.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação dos equipamentos e locais instalados:

I. Sede da SEFAZ-SP (Capital):

- **Localização:** Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, CEP 01017-911.
- **Equipamentos:** 02 (dois) grupos geradores das marcas **Cummins e Perkins**.

II. Delegacias Regionais Tributárias (Capital):

DRTC-II Lapa:

- **Localização:** Rua Afonso Sardinha, nº 67, Lapa - São Paulo/SP, CEP 05076-000.
- **Equipamentos:** 01 (um) grupo gerador.

DRTC-III Butantã:

- **Localização:** Rua Butantã, nº 260, Pinheiros - São Paulo/SP, CEP 05424-000.
- **Equipamentos:** 01 (um) grupo gerador.

Prédio Sede SEFAZ-SP

Grupos Geradores (GMG1 e GMG2)

- **Descrição:** 02 Grupos Geradores a Diesel 450 KVA - 380V-60Hz, sistema Trifásico.
- **Localização:** Andar térreo, junto ao estacionamento.
- **Motor Diesel:** Cummins NTA 855-G3, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado, pós-arrefecido, 06 cilindros, partida elétrica 24 Vcc, refrigeração a água em circuito fechado.
 - **Regime Standby:** 542 cv @ 1800 rpm
 - **Regime Intermitente:** 486 cv @ 1800 rpm
- **Alternador Síncrono:** Negrini ATE, 380/220V, 3F+N+T, 60 Hz, cosØ = 0,8, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe de isolamento H, regulador eletrônico de tensão.
 - **Potência Standby:** 450 KVA
 - **Potência Intermitente:** 405 KVA

- **Quadros Elétricos:**
 - 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTAG-00-01/QD BY PASS/TESTE BCO CARGA (específico para GMG1).
 - 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTAG-00-02/QD BY PASS (específico para GMG1 e GMG2).
- **Outros Componentes:** 01 Disjuntor tripolar em Caixa Moldada, In=1600 A, motorizado e automatizado.

DRTC-II Lapa

Grupo Gerador

- **Descrição:** 01 Grupo Gerador a Diesel 55KVA-220V, sistema Trifásico.
- **Localização:** 1º subsolo do prédio, junto ao estacionamento.
- **Motor Diesel:** Perkins 1104 A 44G, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado, pós-arrefecido, 04 cilindros, partida elétrica 12 Vcc, refrigeração a água em circuito fechado.
 - **Regime Standby:** 70 cv @ 1800 rpm
 - **Regime Intermitente:** 64 cv @ 1800 rpm
- **Alternador Síncrono:** Weg GTA 201 A1Hs, 220/127V, 3F+N+T, 60 Hz, $\cos\phi = 0,8$, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe de isolamento H, regulador eletrônico de tensão.
 - **Potência Standby:** 55 KVA
 - **Potência Intermitente:** 50 KVA
- **Quadro Elétrico:** 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTA/BY PASS.

DRTC-III Butantã

Grupo Gerador

- **Descrição:** 01 Grupo Gerador a Diesel 55KVA-220V, sistema Trifásico.
- **Localização:** 1º subsolo do prédio, junto ao estacionamento.
- **Motor Diesel:** Perkins 1104 A 44G, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado, pós-arrefecido, 04 cilindros, partida elétrica 12 Vcc, refrigeração a água em circuito fechado.
 - **Regime Standby:** 70 cv @ 1800 rpm
 - **Regime Intermitente:** 64 cv @ 1800 rpm
- **Alternador Síncrono:** Weg GTA 201 A1Hs, 220/127V, 3F+N+T, 60 Hz, $\cos\phi = 0,8$, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe de isolamento H, regulador eletrônico de tensão.
 - **Potência Standby:** 55 KVA
 - **Potência Intermitente:** 50 KVA
- **Quadro Elétrico:** 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTA/BY PASS.

PRÉDIO SEDE-SEFAZ-SP GRUPOS GERADORES (GMG1 e GMG2)				
- 02 Grupos Geradores Diesel 450 KVA - 380V-60HZ, sistema Trifásico, Motor Cummins NTA 855G3, Gerador Negrini ATE, situado no andar térreo, junto ao estacionamento GS, (GMG1 e GMG2);				
- 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTAG-00-01/QD BY PASS/TESTE BCO CARGA específico para o Grupo Gerador GMG1.				
- 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTAG-00-02/QD BY PASS específico para o Grupo Gerador (GMG1 e GMG2).				
-01 Disjuntor tripolar em Caixa Moldada, In=1600 A, motorizado e automatizado.				
LOCAL	GRUPOS GERADORES (GMG1 e GMG2)		REGIME	
			STANDBY	INTERMITENTE
			@1800 rpm	@1800 rpm
Prédio Sede	MOTOR DIESEL	Cummins NTA 855-G3 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado pós-arrefecido, 06 cilindros, partida elétrica em 24 Vcc por motor de arranque, refrigeração à água em circuito fechado	542 cv	486 cv
	ALTERNADOR SÍNCRONO	- 380/220V, 3F+N+T, 60 Hz, $\cos\phi = 0,8$, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe isolamento: H, regulador eletrônico de tensão;	450 KVA	405 KVA

DRTC-II LAPA - GRUPO GERADOR				
- 01 Grupo Gerador Diesel 55KVA-220V, sistema Trifásico, Motor Perkins 1104 A 44G, Gerador Weg GTA 201 A1Hs, situado no 1º subsolo do prédio, junto ao estacionamento.				
- 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTA/ BY PASS.				
LOCAL	DRTC-II LAPA - GRUPO GERADOR		REGIME	
			STANDBY	INTERMITENTE
			@1800 rpm	@1800 rpm
DRTC II (Lapa)	MOTOR DIESEL	Perkins 1104 A 44G 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado pós-arrefecido, 04 cilindros, partida elétrica em 12 Vcc por motor de arranque, refrigeração à água em circuito fechado	70 cv	64 cv
	ALTERNADOR SÍNCRONO	- 220/127V, 3F+N+T, 60 Hz, $\cos\phi = 0,8$, Rotação: 1800 rpm, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe isolamento: H, regulador eletrônico de tensão;	55 KVA	50 KVA

DRTC-III BUTANTÃ — GRUPO GERADOR				
- 01 Grupo Gerador Diesel 55KVA-220V, sistema Trifásico, Motor Perkins 1104 A 44G, Gerador Weg GTA 201 A1Hs, situado no 1º subsolo do prédio, junto ao estacionamento.				
- 01 Quadro Elétrico tipo USCA/QTA/ BY PASS.				
LOCAL	DRTC-III BUTANTÃ - GRUPO GERADOR		REGIME	
			STANDBY	INTERMITENTE
			@1800 rpm	@1800 rpm
DRTC III (Butantã)	MOTOR DIESEL	Perkins 1104 A 44G 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado pós-arrefecido, 04 cilindros, partida elétrica em 12 Vcc por motor de arranque, refrigeração à água em circuito fechado	70 cv	64 cv
	ALTERNADOR SÍNCRONO	- 220/127V, 3F+N+T, 60 Hz, $\cos\phi = 0,8$, Rotação: 1800 rpm, 4 pólos lisos, IP23 (ABNT), estrela com neutro acessível, classe isolamento: H, regulador eletrônico de tensão;	55 KVA	50 KVA

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

- Sede Sefaz, DRTC-II e DRTC-III a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, como a seguir:

5.2.1. Manutenção Preventiva

5.2.1.1 Manutenção Preventiva Quinzenal

A contratada deverá executar, regularmente, a cada 15 (quinze) dias, a manutenção preventiva dos grupos geradores, incluindo testes sem carga, de forma a manter o sistema em perfeito estado de funcionamento e em ideais condições de segurança.

- Rotina de Manutenção Preventiva Quinzenal
- Verificações com o GMG desligado:
 - Verificar o nível da água da bateria (se aplicável).
 - Verificar a conexão do cabo da bateria.
 - Medir e registrar a corrente do retificador em carga e em flutuação.
 - Medir e registrar a tensão do retificador em carga e em flutuação.
 - Verificar o funcionamento do pré-aquecimento.
 - Verificar e reapertar as conexões elétricas do motor e do gerador.
 - Verificar e reapertar as conexões mecânicas do motor.
- Verificações e Testes com o GMG em funcionamento (Sem Carga):
 - Realizar teste de 10 (dez) minutos, Sem Carga, para verificar vazamentos e ruídos anormais.
 - Medir e registrar a frequência do motor.
 - Medir e registrar a tensão do gerador.
 - Medir e registrar a mínima tensão da bateria na partida do GMG.

- Medir e registrar a máxima tensão da bateria com o GMG em funcionamento.
- Simular a atuação das proteções de pressão, temperatura e regulação de velocidade.
- Analisar a vibração do motor.
- Analisar a emissão de gases de combustão.
- Rotina Mecânica Quinzenal:
 - Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento.
 - Verificar e corrigir a concentração do anticorrosivo DCA-4.
 - Verificar o nível de óleo lubrificante e completar se necessário.
 - Drenar sedimentos do tanque de combustível.
 - Drenar água e sedimentos dos filtros de óleo diesel do motor.
 - Verificar vazamentos nas conexões do tanque e do sistema de arrefecimento e óleo.
 - Efetuar a limpeza do grupo gerador e da sala.

5.2.1.2. Manutenção Preventiva Mensal

A contratada deverá efetuar, mensalmente, os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, painéis de comando, filtros, correias, mangueiras, radiador e demais partes mecânicas e elétricas dos grupos geradores, e realizar a rotina de testes com carga descrita no roteiro básico.

A realização dos testes com carga **deverá incluir o fornecimento e a operação de banco de cargas pela contratada**, simulando as condições reais de operação.

Os testes com banco de cargas deverão observar carga compatível com a potência dos equipamentos, com duração mínima, etapas de aplicação de carga, medições elétricas e relatório técnico definidos previamente em cronograma aprovado pela fiscalização contratual.

5.2.1.3. Manutenção Preventiva Semestral

A contratada deverá realizar a manutenção semestral, que inclui a substituição dos seguintes itens:

- Óleo lubrificante do motor de cada equipamento.
- Filtro de óleo do motor de cada equipamento.
- Filtro de combustível do motor de cada equipamento.
- Filtro de água do motor de cada equipamento.
- Filtro de ar do motor de cada equipamento.
- Água de arrefecimento do radiador de cada equipamento (com até 50% de aditivo).
- Correias e mangueiras de cada motor, quando necessário.

5.2.1.4. Manutenção Preventiva Anual

A contratada deverá realizar a manutenção anual, que inclui a substituição das baterias dos grupos geradores, conforme a recomendação do fabricante, e a limpeza e higienização dos tanques de óleo combustível Diesel. Periodicamente, também deverá executar a regulagem das válvulas do motor.

5.2.1.5. As inspeções fazem parte da manutenção preventiva que deverá ser complementada com testes, regulagens, ajustes e pequenos reparos nos seguintes particulares: relês, chaves, contadores, componentes eletrônicos, cabos de força, cabos de controle e demais componentes dos painéis de comando, assim como motor, alternador, sistema de arrefecimento, sistema de injeção, mangueiras, correias, para-choques, polias diversas e demais equipamentos dos grupos geradores.

5.2.1.6. A contratada deverá emitir relatórios de Manutenção Preventiva com as seguintes periodicidades, contendo data, registro das inspeções realizadas, identificação dos componentes do sistema que

receberam manutenção, os problemas técnicos constatados e as soluções aplicadas: um relatório quinzenal para as manutenções sem carga, um relatório mensal para as manutenções com carga, um relatório semestral para as manutenções de troca de fluidos, filtros e mangueiras, e um relatório anual para a limpeza de tanques e troca de baterias.

5.2.1.7. Entregar cópia do respectivo relatório de manutenção ao Gestor do Contrato;

5.2.1.8. Os serviços de Manutenção Preventiva incluem as inspeções regulares, além de manutenção e substituição de peças em função da identificação de problemas técnicos ou em caso de identificação prévia por estimativa ou recomendação do fabricante;

5.2.1.9. A Manutenção Preventiva periódica compreende ainda além dos serviços supra e retro citados, a recuperação de peças ou componentes que embora estejam em operação normal, apresentem desgaste acentuado, ou dos quais saiba-se por estatística que estejam próximos do término de sua vida útil.

5.2.2. Manutenção Corretiva e Responsabilidades da Contratada

5.2.2.1. É de responsabilidade da contratada a substituição de todas as peças, componentes e materiais que integram o sistema de grupos geradores, sejam eles elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, bem como dos itens complementares necessários à realização dos serviços, como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos de arrefecimento, produtos de limpeza e outros que se fizerem necessários.

5.2.2.2. Emitir o relatório de Manutenção Corretiva constando a data, a identificação da parte do sistema que recebeu a manutenção, os problemas técnicos constatados e as soluções aplicadas.

5.2.2.3. Emitir relatórios mensais de substituição de peças, constando todas as peças substituídas no mês, as cópias das respectivas notas fiscais e arquivar o registro de substituição de peças dos meses anteriores.

5.2.2.4. Utilização de componentes novos e indicados pelo fabricante ou similares que propiciem o mesmo padrão de desempenho, mediante Termo de Responsabilidade.

5.2.2.5. Todos os custos de substituição de peças, conjuntos, componentes, produtos de mão de obra ou reparos necessários correrão por conta da contratada, incluindo componentes do motor, alternador, painel de comando, sistemas de resfriamento, injeção, peças do sistema de exaustão, baterias, correias, filtros, e demais componentes essenciais para o funcionamento dos geradores.

5.2.2.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante para destinação final.

5.2.2.7. Realizar a reposição de todas as placas de advertências e segurança pertinentes às normas e leis aplicáveis a geradores a diesel (NR-10, NR-20, etc.).

5.2.2.8. Encaminhar ao gestor do contrato cópias das notas fiscais das peças e componentes adquiridos para substituição e dos relatórios de manutenção.

5.3. Qualificação dos Profissionais

5.3.1. A contratada deverá possuir em seu quadro funcional, pessoal especializado em manutenção de grupos geradores de potências e complexidade tecnológica, não residente, sendo composta por 01 (um) Técnico Eletrotécnico, 01 (um) Técnico Mecânico e 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Mecânico, com experiência comprovada para supervisionar a execução dos serviços.

5.3.2. A contratada deverá possuir profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, CREA ou CRT, conforme as atribuições legais aplicáveis à

natureza dos serviços, para supervisionar a execução dos serviços e ser acionado em caso de questões tecnicamente complexas.

5.4. Obrigações da CONTRATADA

5.4.1. Técnico

- a) Para a realização do serviço, a contratada deverá encaminhar técnico com experiência comprovada de acordo com o objeto da licitação, para fazer a manutenção preventiva quinzenal e corretiva sempre que solicitado, nos Edifícios da Sede da SEFAZ, DRTC-II-Lapa e DRTC-III-Butantã, sendo sua permanência de acordo com a necessidade, preferencialmente no horário de funcionamento local (08h00min às 18h00min).
- b) As manutenções corretivas que não puderem ser executadas no período constante no item acima, poderão ser executadas após o horário e/ou finais de semana desde que aceito pelo Gestor do Contrato, sem ônus para a contratante.
- c) A contratada a seu critério poderá dispor de mais técnicos para solução de qualquer problema, sem ônus para a contratante.
- d) Será de responsabilidade da contratada, a manutenção preventiva e corretiva a partir da alimentação do painel de comando e nos próprios grupos geradores, incluindo quaisquer problemas que venham a ocorrer no local da instalação, salvo em casos de inundação no local ocasionado por falhas de outros tipos de equipamentos desta Secretaria.

5.4.2. Comunicação

- a) É obrigação da contratada disponibilizar um ou mais números de telefone para facilitar a comunicação entre o Gestor do Contrato e a empresa Contratada em qualquer situação.

5.4.3. Serviços de Apoio

- a) Na hipótese de que a normalização do equipamento requeira dispêndio de mão de obra em quantidade superior ao previsto, ou material não disponível no estoque de emergência da contratada, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o seu horário normal de trabalho.
- b) Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 horas de Segunda a Sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados.
- c) O tempo máximo de atendimento do Plantão de Emergência ou de qualquer outro tipo de chamado, deverá ser no máximo de 01 (uma) hora.

5.4.4. Supervisão Técnica

A contratada deverá manter profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, CREA ou CRT, conforme aplicável, para supervisionar a execução dos serviços pelo técnico e para ser acionado em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de cumprimento de novas normas e regulamentações.

5.4.5. Peças para substituição.

- a) Nos casos em que, segundo critérios técnicos, houver necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados componentes (peças, lubrificantes e quaisquer outros materiais) novos e indicados pelo fabricante dos geradores, ou similares que propiciem o mesmo padrão de desempenho dos equipamentos, mediante apresentação, pela contratada, de Termo de Responsabilidade.

- b) A contratada executará os serviços indicados neste Termo de Referência e os serviços dele decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer nas substituições de equipamentos, componentes, peças, e quaisquer outros materiais ou equipamentos auxiliares que se fizerem necessários.
- c) A Administração condicionará a substituição de peças à verificação de sua procedência e exame de nota fiscal, bem como exigirá a troca dos componentes que não atenderem a tal requisito. Para tanto, a contratada deverá submeter a NF de aquisição de fornecimento de peças para aprovação do Gestor do Contrato.
- d) Os componentes e/ou peças substituídas e/ou sucateadas deverão ser devolvidos à contratante para destinação final.
- e) A contratada comunicará ao Gestor do Contrato por escrito, imediatamente após a constatação, a existência de quaisquer defeitos que não possam ser por ela eliminados, nos termos deste contrato.
- f) A contratada fornecerá ao Gestor do Contrato, no início deste contrato e/ou a cada início de período de atividades a serem realizadas, uma planilha contendo a programação detalhada dos serviços de manutenção preventiva.
- g) Por se tratar de contrato com características de manutenção integral, todos os custos com as substituições de peças, conjuntos, componentes, produtos de mão-de-obra ou reparos necessários correrão por conta da contratada, incluindo componentes do motor, do alternador, do painel de comando, dos sistemas de resfriamento e injeção, peças do sistema de exaustão, baterias, correias e filtros, sendo que constatada a necessidade de substituição, seja pela contratada ou pelo Gestor do Contrato, deverá ser feita imediatamente, vedada terminantemente improvisações ou medidas protelatórias que possam comprometer a utilização dos equipamentos.
- h) A contratada fará a reposição de todas as placas de advertências e segurança pertinentes às leis e normas aplicáveis a geradores a diesel (NR-10, NR-20, etc.).
- i) Não estão cobertas por este contrato as avarias nos grupos geradores que sejam decorrentes de uso indevido por parte da Contratante, dano intencional ou qualquer ação ou omissão não relacionada direta ou indiretamente à execução dos serviços de manutenção. A comprovação de tais danos será realizada por meio de apuração do Gestor do Contrato, e os reparos necessários, caso não sejam de responsabilidade da contratada, serão objeto de uma contratação à parte.

5.4.6. Recebimento

Refazer de imediato qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Gestor do Contrato, assumindo totalmente os encargos envolvidos.

5.4.7. Trabalho fim de semana

a) A contratada deve realizar os serviços ordinariamente durante o horário de expediente e, extraordinariamente, fora do expediente de serviço, fins de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

b) A contratada deverá informar previamente os dados mínimos necessários à identificação dos profissionais e veículos que acessarão as dependências da Contratante, observadas as normas internas de segurança e a legislação de proteção de dados pessoais.

5.4.8. Modificação no sistema

a) A modificação elétrica, mecânica, eletrônica, de programação ou de acabamento do sistema de grupos geradores, diferente do projeto original, ficará submetida à aprovação do Gestor do Contrato, devendo a contratada enviar previamente uma proposta técnica contendo documentos (laudos, medições, ensaios, fotos) que justifiquem a modificação.

b) A contratada deve realizar correções ou atualizações, sem ônus adicional à contratante, de qualquer parte do sistema de grupos geradores, incluindo os programas de gestão do sistema, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou haja necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos.

5.4.9. Responsabilidade Legal e Técnica

a) A empresa contratada e os profissionais que executarão ou responderão tecnicamente pelos serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas, admitindo-se registro junto ao CREA ou ao CRT, observadas as atribuições legais de cada profissional e as normas próprias expedidas pelo respectivo conselho de classe.

b) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços deverá ser formalizada por meio da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando vinculada ao Sistema CONFEA /CREA, ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando vinculada ao Sistema CFT/CRT, conforme aplicável e de acordo com a habilitação do profissional responsável. A ART identifica o responsável técnico por obras e serviços fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, enquanto o TRT formaliza a responsabilidade técnica dos profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT.

c) Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis, em suas versões vigentes, especialmente:

- normas e orientações dos conselhos profissionais competentes, inclusive CREA e/ou CRT, conforme o caso;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR ISO 8528, quando aplicável;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, inflamáveis, combustíveis, máquinas, equipamentos, saúde e segurança do trabalho;
- normas referentes à saúde, segurança e meio ambiente, inclusive Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais aplicáveis;
- leis, decretos, regulamentos, instruções técnicas e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades competentes, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

d) A contratada responderá por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

e) A contratada responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades, de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo observar e fazer observar rigorosamente os regulamentos, normas e determinações de segurança aplicáveis, bem como adotar, ou fazer com que sejam adotadas, todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

5.4.10. Regulamento Interno

- a) A contratada deve garantir que seus funcionários atendam ao regulamento de ordem no interior do edifício, assim como, no seu entorno imediato.
- b) A contratada deve manter seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome completo e número de registro portado em lugar de fácil identificação.
- c) A contratada deve identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.
- d) A contratada deve garantir que seus funcionários mantenham sempre limpo o local de trabalho.
- e) A contratada deve desenvolver e planejar a execução dos serviços de forma a não interferir na realização de serviços por outros prestadores.

5.4.11. Prevenção de Acidentes

A contratada responderá e se responsabilizará pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários durante a realização dos serviços. Deverá garantir que todos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, adotando, ou fazendo com que sejam adotadas, as medidas corretivas necessárias.

A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, sem ônus para a contratante. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, garantindo totalmente a segurança do usuário e das pessoas ao redor. Não será permitido o uso de calçados inadequados, como sandálias ou similares, pelos empregados da contratada.

A contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais e/ou materiais.

A contratante poderá, se julgar necessário, suspender as atividades e o andamento da execução dos serviços caso haja risco à segurança dos profissionais envolvidos ou à não utilização de EPIs adequados. A contratante comunicará imediatamente o fato ao preposto da contratada para que sejam tomadas as providências necessárias, de modo a não causar comprometimento ou prejuízo aos serviços prestados.

5.4.12. Proteção Contra Incêndio

Não poderão ser usadas, na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Os empregados da contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

5.4.13. Da Correção e Atualização de Programas

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, correções ou atualizações dos programas do equipamento ou aplicativos a ele agregados, sempre que recomendado pelo fabricante e /ou quando exigido por meio de legislação específica, bem como, na necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos ou, ainda, em situações que possam gerar falhas operacionais.

5.4.14. Peças para Substituição (Quantitativos Estimados):

A estimativa de peças e componentes a serem substituídos durante a vigência do contrato, conforme necessidade, indicadas nos quadros abaixo:

LISTA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS GRUPOS GERADORES (GMG1 e GMG2) PRÉDIO SEDE			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 15 meses
1	Baterias seladas 200Ah	peça	4
2	Filtro de ar do motor	peça	4
3	Filtro Racor de combustível	peça	2
4	Filtro de água	peça	8
5	Filtro catalisador	peça	2
6	Filtro de óleo lubrificante	peça	2
7	Kits de mangueira de arrefecimento	conj.	2
8	Kits de mangueira do sistema de combustível	conj.	2
9	Kits de mangueira do sistema de pré-aquecimento	conj.	2
10	Kits de reparos do motor	conj.	2
11	Kits de reparos do sistema de injeção de combustível	conj.	2
12	Kits de correias do ventilador	conj.	2
13	Kits de correias do alternador	conj.	2
14	Óleo lubrificante 15W40	lt	160
15	Combustível óleo Diesel S-500	lt	3.000
16	Kits de resistências de pré-aquecimento	conj.	2

LISTA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS GRUPOS GERADORES DRTC-II LAPA E DRTC-III BUTANTÃ			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 15 meses
1	Baterias seladas 100Ah	peça	2
2	Filtro de ar do motor	peça	2
3	Filtro Racor de combustível	peça	2
4	Filtro de água	peça	4
5	Filtro catalisador	peça	2
6	Filtro de óleo lubrificante	peça	2
7	Kits de mangueira de arrefecimento	conj.	2
8	Kits de mangueira do sistema de combustível	conj.	2
9	Kits de mangueira do sistema de pré- aquecimento	conj.	2
10	Kits de reparos do motor	conj.	2
11	Kits de reparos do sistema de injeção de combustível	conj.	2
12	Kits de correias do ventilador	conj.	2
13	Kits de correias do alternador	conj.	2
14	Óleo lubrificante 15W40	lt	40

15	Combustível óleo Diesel S-500	lt	1.000
16	Kits de resistências de pré-aquecimento	conj.	2

5.5. Obrigações da CONTRATANTE

5.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de gestor de contrato e/ou endereço de cobrança;

5.5.2. Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou pelos seus empregados em serviço;

5.5.3. Manter a sala dos geradores, seus acessos e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e /ou infiltração de água, conforme as normas **ABNT NBR 5410** (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade), **NR-20** (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) e as **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros** aplicáveis.

5.5.4. Impedir o ingresso de terceiros nas instalações dos grupos geradores, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como a intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura dos painéis de comando.

5.5.5. Interromper imediatamente o funcionamento dos geradores que apresentarem irregularidades, comunicando imediatamente o fato à contratada;

5.5.6. Fazer cumprir as recomendações da contratada, no que se refere às condições e uso correto dos geradores, divulgando, orientando e fiscalizando procedimentos.

5.5.7. Nomear Gestor para a administração do contrato.

5.5.8. O Gestor do Contrato poderá, mediante prévia comunicação, modificar os horários e dias estabelecidos para todo ou parte dos serviços, como também poderá aceitar, desde que por escrito, idêntica proposta da contratada.

5.5.9. Efetuar vistorias com a finalidade de acompanhar o andamento dos trabalhos;

5.5.10. Aferir a qualidade dos materiais e serviços;

5.5.11. Recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência ou que descumpram as condições contratuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Locais da Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Prédio Sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, situado na Avenida Rangel Pestana, nº 300, Sé, São Paulo/SP, CEP: 01017-911.
- DRTC-II Lapa, situado na Rua Afonso Sardinha, nº 67, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05076-000.
- DRTC-III Butantã, situado na Rua Butantã, nº 260, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-000.

5.7. Horário da Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. As manutenções corretivas que não puderem ser executadas neste período poderão ser realizadas após o horário e/ou em finais de semana, desde que previamente agendadas com a fiscalização do contrato e sem ônus para a contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no Anexo I, do Termo de Referência.

7.2.1. Para fins de medição mensal, a contratada deverá apresentar relatório consolidado contendo as manutenções preventivas realizadas, chamados corretivos atendidos, peças substituídas, notas fiscais correspondentes, consumo de óleo diesel S-500, testes com carga realizados e eventuais pendências técnicas.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito **em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, nos termos da Lei Complementar Nº 214 de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria.

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição do licitante no conselho profissional competente, em plena validade, admitindo-se o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza da atividade desenvolvida pela empresa e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1 Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidões(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

8.25.1.1. Contrato(s) que comprove(m) experiência mínima de 2(dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.25.1.2. Atestados com objetos iguais ou similares ao processo;

8.25.1.3. Para fins da comprovação da capacidade técnico operacional, os atestados deverão demonstrar a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em, no mínimo, 02(dois) grupos de geradores a diesel, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos objeto desta contratação, sendo ao menos 01 (um) grupo de gerador com potência igual ou superior a 450kVA e 01 (um) grupo de gerador de potência igual ou superior a 55kVA.

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 333.450,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200147;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04122203050230000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Plano Interno: 012.004.0181

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

APLICAÇÃO DE GLOSAS – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica facultada à aplicação de GLOSAS, a cada período mensal, de acordo com a avaliação qualitativa dos serviços da CONTRATADA, baseada na métrica pela atribuição de GRAUS, de acordo com as TABELAS 1 e 2, discriminadas abaixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis em Contrato:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor mensal do contrato
2	2% sobre o valor mensal do contrato
3	3% sobre o valor mensal do contrato
4	5% sobre o valor mensal do contrato
5	10% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Ultrapassar o limite de horas estabelecido neste contrato para atender aos chamados de manutenção corretiva.	3
6	Deixar de atender no mesmo dia aos chamados de manutenção corretiva.	4
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	4
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por funcionário e por ocorrência.	2
12	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações estabelecidas, por funcionário e por ocorrência.	2
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
15	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a CONTRATADA.	1
16	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidos no Edital.	1
17	Deixar de atender aos chamados, no horário de plantão, fora do horário comercial e finais de semana, conforme Memorial Descritivo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação da CONTRATANTE (por chamado e por local de execução).	2
18	Fornecer as Notas Fiscais de peças e lubrificantes utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, além das respectivas peças substituídas (por peça).	4
19	Apresentar o certificado de Coleta e destinação, informando a data e o volume coletado (por coleta).	4

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM DIEGO VASCONCELOS SERRA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 10:06:56.

ALEXANDRE SADAOKUBO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 13:46:21.